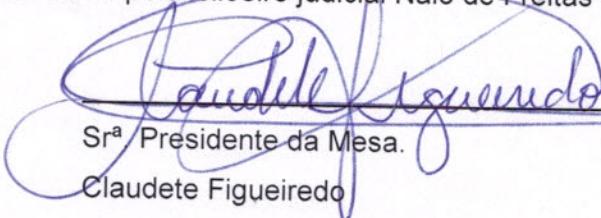


NEOFORM PLÁSTICOS S/A 'em Recuperação Judicial'

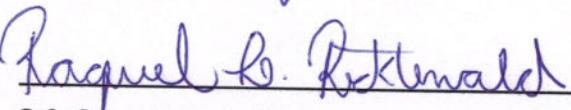
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da NEOFORM PLÁSTICOS S/A 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 015/1.12.0004270-2 (CNJ.: 0007968-60.2012.8.21.0015), que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença. A Drª. Raquel Lima Recktenvald, na qualidade de procuradora de credor quirografário atuou como secretária da mesa. A Administradora Judicial deu início a solenidade, que tem por objeto deliberar acerca das propostas de alienação dos imóveis e avaliação da unidade produtiva, a qual contou com a presença do leiloeiro nomeado pelo juízo da recuperação judicial – Naio de Freitas Raupp. A Administradora Judicial passou a palavra a recuperanda, Sr. João Carlos Meroni Miranda, que explanou a atual situação da empresa, bem como que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido em relação aos credores com garantia real. **Foi aprovada por 100% dos credores privilegiados, 72,81% dos créditos com garantia real e 74,45% dos créditos quirografários a alienação dos imóveis matriculados sob os nºs 86.902 e 86.903 do Registro de Imóveis de Gravataí, pelo valor total de R\$ 1.450.000,00** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) (R\$ 952.695,00 de entrada e 8 parcelas mensais, consecutivas e corrigidas pelo IGP-M/FGV positivo, cada qual de R\$ 62.163,12) para AMB Paletização e Logística Ltda e Ursula Finkenwerder, cujo produto será destinado ao pagamento integral do valor nominal dos credores privilegiados líquidos (cf. item 4.2.a do plano), dos credores extraconcursais aderentes (cf. item 4.5 do plano) e o saldo será reservado apenas aos credores privilegiados ilíquidos. O valor da alienação será depositado pelas arrematantes diretamente nas contas bancárias dos beneficiários, sendo que apenas na hipótese de ausência dos dados bancários é que será realizado depósito judicial vinculado a recuperação judicial, procedimento este que também será realizado para a quantia destinada a reserva em favor dos credores privilegiados ilíquidos, com encaminhamento dos comprovantes a Administradora Judicial, que prestará contas nos autos da recuperação judicial. O Banrisul aprovou a alienação, mas consignou que não deve sofrer alteração na forma de pagamento das parcelas dos credores com garantia real, nos moldes do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente. A Caixa Estadual rejeitou, por entender necessária a realização de nova

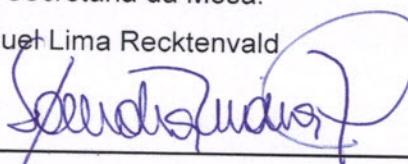
avaliação. Foi aprovada a sugestão da Administradora Judicial e que conta com parecer ministerial favorável de realização de nova avaliação da máquina extrusora e coextrusora para fabricação de lâminas pet por 100% dos credores privilegiados, 100% dos créditos com garantia real e 67,12% dos créditos quirografários. O credor quirografário Sanpet solicitou que após a reavaliação seja cumprido o plano de recuperação judicial que não estipula valor mínimo de venda. O credor Caixa Estadual e o credor CTM consignaram que discordam da alienação por preço vil. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, por 02 (dois) membros da classe privilegiada/trabalhista, 02 (dois) membros da classe com garantia real e 02 (dois) membros da classe quirografária, integrantes do Comitê de Credores, na medida em que não houve eleição do Presidente, na forma determinada pelo art. 26, § 3º, da Lei 11.101/2005, bem como pelo leiloeiro judicial Naió de Freitas Raupp.


Srª Presidente da Mesa.

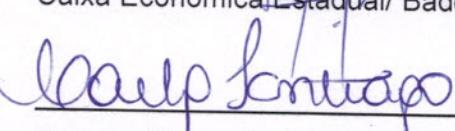
Claudete Figueiredo

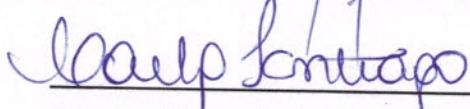

Srª. Secretaria da Mesa.

Raquel Lima Recktenwald


NEOFORM PLÁSTICOS S/A 'em Recuperação Judicial'.


Banco Banrisul (credor com garantia real).


Caixa Econômica Estadual/ Badesul (credor com garantia real).


Fabiane Neves de Oliveira (credor trabalhista).

p.p Carla Teixeira Santiago.

Sueli Ignacio

Marcele N. Falcão (credor trabalhista).
p.p Sueli Maria da Silva Ignacio.

Morgan Zeller

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo (credor quirografário).

Inaldo de Souza

Sanpet Indústria e Comércio de Plásticos (credor quirografário).

Leiloeiro Judicial

Naio de Freitas Raupp

Comitê de Credores:

Privilegiados: ausentes os integrantes do Comitê

Com Garantia:

Banrisul

Badesul

Quirografário:

Sanpet

JG

AS